



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de março de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 196

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de março de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 196

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Dispensas

Aviso de Licitação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Edital

3

3

3

5

5

5

6

7

7

8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.220, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Concede afastamento sem vencimentos ou remuneração ao servidor que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, e art. 2º, da Lei Complementar nº 101, de 24 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 1232/2022, em 11 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Concede ao servidor MARCONDES SEROTINI FILHO, portador do RG/SP 11.209.452, ocupante do emprego público permanente de Especialista em Saúde IV - Especialidade: Cirurgião Dentista I, admitido através da Portaria nº 1.448, de 13 de junho de 1996, 02 (dois) anos de licença sem vencimento ou remuneração, para tratar de interesses particulares, a partir de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de março de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.221, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Desliga compulsoriamente servidor que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o atingimento da idade limite de permanência no serviço público e conforme Decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 064/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor JOÃO ALBACETE FERREIRA, portador do RG/SP. 6.028.510, ocupante do emprego público permanente de Agente do Executivo V - Especialidade: Operação de Máquina Pesada I, desligado compulsoriamente de seu emprego, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.222, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Seletivo Público.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomeia os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Público, ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, conforme Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2022.

1. TATIANE CRISTINA PAVANI - RG/SP. 32.543.124-3

2. TÂNIA DOM PEDRO DAMIANI - RG/SP. 33.960.713-0

3. LEILA CRISTINA FERNANDES - RG/SP. 19.810.558-7

Parágrafo único. A presidência da Comissão do Processo Seletivo Público ora nomeada caberá à Sra. Tatiane Cristina Pavani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.223, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "c", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. JULIANA DOS SANTOS FREIRE, portador do RG nº 58.420.654-9, para exercer o emprego público de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - MONITOR ESCOLAR, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, classificado na referência II-A, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Parágrafo único. A contratação terá validade para o período de 21 DE MARÇO DE 2022 até o final do ano letivo de 2022, junto à EMEF ALBERTO ARRADI, para desenvolver as atribuições indicadas em sua função, de acordo com Lei Complementar nº 159, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com Processo Interno nº 9.245/2021.

Art. 2º A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado pelo Decreto nº 6.085, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.224, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "c", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. TAINAH MUNIQUE SOUZA ROCHA, portador do RG nº 49.639.241-4, para exercer o emprego público de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - MONITOR ESCOLAR, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, classificado na referência II-A, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Parágrafo único. A contratação terá validade para o período de 21 DE MARÇO DE 2022 até o final do ano letivo de 2022, junto à EMEF Alzira Kruger Guthier, para desenvolver as atribuições indicadas em sua função, de acordo com Lei Complementar nº 159, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com Processo Interno nº 9.245/2021.

Art. 2º A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado pelo Decreto nº 6.085, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.225, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea "c", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. RAFAELA DE JESUS, portador do RG nº 62.066.180-X, para exercer o emprego público de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - MONITOR ESCOLAR, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, classificado na referência II-A, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Parágrafo único. A contratação terá validade para o período de 21 DE MARÇO DE 2022 até o final do ano letivo de 2022, junto à EMEF Mariana Gonçalves Dias, para desenvolver as atribuições indicadas em sua função, de acordo com Lei Complementar nº 159, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com Processo Interno nº 9.245/2021.

Art. 2º A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado pelo Decreto nº 6.085, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.226, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da alínea “c”, do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária da Sra. CIBELLE FONSECA BOMBONATO, portador do RG nº 58.626.651-3, para exercer o emprego público de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - MONITOR ESCOLAR, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, classificado na referência II-A, da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Parágrafo único. A contratação terá validade para o período de 21 DE MARÇO DE 2022 até o final do ano letivo de 2022, junto à EMEF Dr. Fernando Costa, para desenvolver as atribuições indicadas em sua função, de acordo com Lei Complementar nº 159, de 27 de novembro de 2019, em conformidade com Processo Interno nº 9.245/2021.

Art. 2º A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado pelo Decreto nº 6.085, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de março de 2022

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto é o Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de diversos aparelhos de ar condicionado split para unidades escolares municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 07/03/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas Daniele dos Reis Anaya Mei, item 04, no valor total de R\$ 19.698,90; Globo Comércio de Informática Eireli Me, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 312.418,90; GPS Facility e Construção Ltda Epp, item 03, no valor total de R\$ 100.999,86, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 17 de março de 2022. José Luís Ricci. Prefeito Municipal.

Dispensas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações da requisição nº 3.243/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa José Antonio Conessa Jaú Me; para Serviços de armazenamento de dados em nuvem, dedicado para processamento do sistema de backup de todos os servidores, no valor total de R\$ 16.500,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de março de 2022; José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações da requisição nº 3.320/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa Atuante Indústria Química

Ltda Me; para Fornecimento de diversos desinfetante e detergentes de 05 litros, no valor total de R\$ 9.594,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 15 de março de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações da requisição nº 3.258/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa Nair Crepaldi de Godoi Me; para Fornecimento de diversos tipos de cadeiras, no valor total de R\$ 9.585,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de março de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações da requisição nº 3.241/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Radiologia Massucatto S/S Ltda Me; para Exames de tomografia computadorizada do tipo cone beam para cirurgia oral menor de odontologia, no valor total de R\$ 12.000,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de março de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA
BONITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2022**

OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação, na forma de créditos a serem carregados on-line em cartão-alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 01 de abril de 2022, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 17 de março de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022
(EXTRATO)****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e por seu Secretário Municipal de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação temporária para **AGENTE DO EXECUTIVO II - MERENDA E COZINHA** nos termos da Lei Complementar nº 91/2020 do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2022.

EMPREGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE E/OU REQUISITO	JORNADA	VAGAS	SALARIO	TAXA
AGENTE DO EXECUTIVO II	MERENDA E COZINHA	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	14	R\$ 1.141,96 *	R\$ 40,00

* valor a ser complementado de acordo com o Decreto nº 6.142/22.

Os interessados deverão inscrever-se no período de **21 a 28 de março de 2022, pela Internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.**

O candidato deverá fazer o pagamento do boleto após 24 horas da inscrição. O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e pago até **31 de março de 2022**, respeitado o horário do sistema bancário.

A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

O Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2022 com escolaridade exigida, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição e à contratação, programa, bibliografias e demais instruções, estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, à disposição dos interessados.

Estância Turística de Barra Bonita, 15 de março de 2022.

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO FELIX MARCON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e por seu Secretário Municipal de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público para contratação temporária para **AGENTE DO EXECUTIVO II - MERENDA E COZINHA** nos termos da Lei Complementar nº 91/2010 e das disposições contidas neste edital.

1. EMPREGO/ESPECIALIDADE - ESCOLARIDADE EXIGIDA - JORNADA - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AGENTE DO EXECUTIVO II - MERENDA E COZINHA

- 1.1.1. Número de vagas: 14 (sendo uma vaga para pessoa com deficiência)
- 1.1.2. Escolaridade/Requisito Exigidos: Ensino Fundamental Completo
- 1.1.3. Jornada semanal: 40 horas semanais.
- 1.1.4. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego.
- 1.1.5. Salário: R\$ 1.141,96 (valor a ser complementado de acordo com o Decreto nº 6.142/22)
- 1.1.6. Taxa de inscrição: R\$ 40,00

2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de **21 a 28 de março de 2022, pela Internet, através do endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, até 23h59min59seg** - horário de Brasília;
- 2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 01/2022, da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP;
- 2.3. Ler o edital até o final;
- 2.4. Preencher a ficha de inscrição;
- 2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema;
- 2.5.1. **O candidato deverá fazer o pagamento do boleto após 24 horas da inscrição.** O boleto poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, e pago até **31 de março de 2022**, respeitado o horário do sistema bancário.
- 2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.
- 2.6.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.
- 2.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site;
- 2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição;
- 2.9. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO
 - 2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
 - 2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
 - 2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 2.9.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
 - 2.9.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos deste Edital;
 - 2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
 - 2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.9.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.9.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos portadores de necessidades especiais devidamente inscritos e aprovados nos termos deste Inciso, fica destinada **(01) uma** vaga a cada 10 (dez) contratados, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas nomeações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.5. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.6. O candidato com deficiência deverá:

3.6.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.6.2. Encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;

3.6.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

3.7. O candidato deverá encaminhar os documentos a que se refere o subitem 3.7, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **29 de março de 2022**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP - Edital 01/2022 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos/SP;

3.8. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.9. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para o emprego;

3.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1. A data, local e horário para realização das provas serão divulgados pela imprensa oficial e disponibilizados no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa oficial. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. A prova será elaborada conforme consta do item 1.1.4, deste Edital, com base no programa e bibliografia constantes do Anexo I;

4.5. A prova será escrita, com duração de 2h (duas) horas e constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. Cada questão terá quatro alternativas e valerá 3,00 (três) pontos, num total de 90,0 (noventa) pontos;

4.5.1. A prova escrita obedecerá a seguinte proporção:

Emprego	Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos			
	Portuguesa Língua	Matemática	Conhecimentos Básicos do Emprego	Total de Questões
AGENTE DO EXECUTIVO II - MERENDA E COZINHA	10	10	10	30

4.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos na prova;

4.7. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (☐ A ☐ B ☒ C ☐ D ☐ E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.9.1. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.11.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.11.2. A inclusão de que trata o item 4.11.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.12.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.
- 4.12.2. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a COVID-19.
- 4.12.3. O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção contra a COVID-19.
- 4.12.4. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.
- 4.12.5. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.
- 4.12.6. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19.
- 4.12.7. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.
- 4.12.8. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame.
- 4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 4.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;
- 4.15. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;
- 4.16. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;
- 4.17. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.18. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;
- 4.19. Os gabaritos e o Resultado Final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada no endereço eletrônico: www.omconsultoria.com.br

5. DO RESULTADO FINAL

- 5.1. Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.6, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;
- 5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;
- 5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa Oficial do Município, afixado no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponíveis no site www.omconsultoria.com.br .
- 5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:
- 5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;
- 5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade
- 5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos inscritos para o emprego relacionado neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:
- 6.1.1. **Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;**
- 6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;
- 6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;
- 6.1.2. **Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.1. A prova estará disponível no site www.omconsultoria.com.br, na **CENTRAL DO CANDIDATO** no segundo dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com o gabarito preliminar que estará disponível na guia referente ao Processo Seletivo Público;

6.1.2.1.1. Após este período a prova não estará mais disponível para acesso.

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público;

6.1.2.2.1. Os recursos referentes às questões que o candidato considere incorretas deverão estar devidamente argumentados e adstritos ao programa e/ou bibliografias propostos.

6.1.2.2.2. Recurso sem argumentação correta conforme estabelecido no item 6.1.2.2.1. serão indeferidos.

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2 A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido;

6.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato comprovar no ato:

7.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

7.3. As contratações serão feitas de acordo com o calendário a ser divulgado pela Prefeitura Municipal e o candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

7.3.1. Uma foto 3x4;

7.3.2. Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.3.3. Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.

7.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

7.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.3.7. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital.

7.3.8. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.4.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.3.;

7.4.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. Em respeito ao princípio da publicidade o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, e Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário e nos editais de classificação e resultado final.

8.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.4. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.4.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.4.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.4.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos nos Itens 4.12 e 4.13., deste Edital;

8.4.4. Apresentar falha na documentação;

8.5. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Público serão publicados pela imprensa oficial e disponibilizados no site www.omconsultoria.com.br;

8.6. O Processo Seletivo Público será para os anos letivos de 2022 e 2023, não podendo haver prorrogação.

8.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico, conforme subitem 7.3. e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

8.11. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Estância Turística de Barra Bonita, 18 de março de 2022.

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO FELIX MARCON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I**PROGRAMA****AGENTE DO EXECUTIVO II - MERENDA E COZINHA****Língua Portuguesa** (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Básicos do Emprego

- Noções básicas de higiene pessoal e no trabalho.
- Noções básicas de saúde
- Normas de comportamento em serviço público
- Noções básicas de segurança no trabalho
- Principais serviços e tarefas a serem realizados pela(o) Merendeira(o)
- Reconhecimento de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos usados pela(o) Merendeira(o)
- Conservação, limpeza de máquinas, instrumentos, utensílios e aparelhos
- Utilização correta dos equipamentos de segurança
- Noções de higiene pessoal, dos compartimentos, dos alimentos, dos utensílios e outros
- Conhecimento do valor alimentício de verduras, legumes, cereais e carnes.
- Conhecimento de cálculo para fazer baixas no estoque e medidas no preparo de alimentos
- Noções sobre relacionamento com outros servidores
- Noções de formas de armazenagem em despensas, cozinhas, freezers, geladeiras e outros

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

- Preparar e servir alimentos cozidos, assados, refogados, crus, congelados, resfriados e outros
- Prática dietética correta de preparo e pré-preparo dos alimentos.
- Noções de preenchimento de planilha com material estocável.
- Cartilha sobre Boas Práticas de Serviço de Alimentação. Cartilha Gicra. Disponível em:
www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf
<http://www.sebrae.com.br/uf/sergipe/area-s-de-atuacao/inovacao-e-tecnologia/programa-alimento-seguro>
- Manual de Preparador e Manipulador de Alimentos. Rio de Janeiro 2002 disponível em:
http://www.crd.defesacivil.rj.gov.br/documentos/manual_manip_alimentos.pdf
- Manipuladores de Alimentos I. Publicação SESC SP. Disponível em: <http://bit.ly/zO5mXE>
- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.



EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

ÊNIO RODRIGUES RODERO

Secretário Adjunto Municipal
de Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br